

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BENS COM ENTREGA IMEDIATA – PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º E-54/20**

**PROCESSO n.º 430/20**

**OFERTA DE COMPRA N.º 261101260452020OC00107**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 05/10/2020**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/10/2020 – às 09:00 HS**

A Fundação Para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor RODRIGO LEVKOVICZ, Diretor Executivo, RG n.º 28.155.493 SSP/SP e CPF n.º 295.691.718-80, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual n.º 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a Avenida Professor Frederico Hermann Jr., 345, Prédio 12 - 1º Andar – Alto de Pinheiros, São Paulo/SP - CEP: 05459-010, licitação na modalidade **PREGÃO MENOR PREÇO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a aquisição de Aquisição de lâmpadas e holofotes para substituição nas instalações prediais e rede de distribuição de energia das Unidades de Conservação da FUNDAÇÃO FLORESTAL, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto Estadual n.º 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, do Decreto Estadual n.º 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

## 1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto aquisição de lâmpadas e holofotes para substituição nas instalações prediais e rede de distribuição de energia das Unidades de Conservação da FUNDAÇÃO FLORESTAL., conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.3. **Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que

conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. **Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. **Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f" do item 5.9, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital.

### 3. PROPOSTAS

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. **Preços.** Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrada a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. **Reajuste.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

## 4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### 4.1.1. Habilitação jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

#### **4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;**

#### **4.1.3. Qualificação econômico-financeira**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
  - a.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

#### **4.1.4. Declarações e outras comprovações**

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.4.5. **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

- 4.1.4.5.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.5.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

## **4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação**

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto da contratação.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO**

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;



c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

**5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances conforme discriminado abaixo incidirá sobre o VALOR TOTAL DO LOTE, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.**

*LOTE 1 – R\$ 100,00*

*LOTE 2 – R\$ 40,00*

*LOTE 3 – R\$ 80,00*

*LOTE 4 – R\$ 30,00*

*LOTE 5 – R\$ 50,00*

*LOTE 6 – R\$ 70,00*

*LOTE 7 – R\$ 100,00*

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos

últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.

5.8.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

**5.10. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVAS.** A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. **Licitação fracassada.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**6.7 Adjudicação. A adjudicação será feita por lotes, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.**

## **7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **8. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

8.1. **Prazo de entrega.** Os bens deverão ser entregues em **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da retirada da nota de empenho/pedido de compras pela contratada.

8.1.1. Todos os itens fornecidos deverão ter garantia/prazo de validade no mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento .

8.1.1.1. Durante o prazo de vigência da garantia, a Contratada obriga-se a repor as peças/componentes e os acessórios danificados, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da

comunicação por escrito. Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos produtos, durante o prazo de vigência da garantia, correrão por conta da Contratada

8.2. Quando a nota de empenho/pedido de compras for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa e juntada aos autos do processo.

8.3. **Remissão ao Termo de Referência.** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no(s) locais indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

## 9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. **Recebimento provisório.** O objeto será recebido provisoriamente em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

9.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

9.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

9.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05(cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

9.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.4. **Recebimento definitivo.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da



quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

## 10. PAGAMENTOS

10.1. **Prazo.** Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da Unidade Compradora, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”.

10.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

10.3. **CADIN ESTADUAL.** Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

10.4. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

10.5. **Correção monetária.** Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

## 11. CONTRATAÇÃO

11.1. **Celebração.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a emissão de nota de empenho/pedido de compras.

11.1.1. Se, por ocasião da emissão de nota de empenho, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois)

dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

11.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração da contratação:

a) a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

b) a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital.

11.2. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, a adjudicatária deverá comparecer perante a Unidade Compradora para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

11.2.1. O prazo indicado no item 11.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 11.2 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3. **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e" do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.

11.3.3. Recusar a contratação, no caso do item 11.2.2;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS".

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

11.5. No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário 004003116 , de classificação funcional programática 18541262150630000 e categoria econômica \_33903343

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registro.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções

Administrativas – e-Sanções”, no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, ou em seus anexos.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.**

## **14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1.. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2.. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pela Coordenadoria de Compras Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda e Planejamento.

15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

15.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

15.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – Portaria FF/DE Nº 279/2018;

Anexo V – Minuta de Pedido de Compras

São Paulo, 18 de setembro de 2020.

Elisabeth Sutter  
Subscritora do Edital

Rodrigo Levkovicz  
Diretor Executivo

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS E HOLOFOTES PARA AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA FUNDAÇÃO FLORESTAL

#### 1. OBJETO

Aquisição de lâmpadas e holofotes para substituição nas instalações prediais e rede de distribuição de energia das Unidades de Conservação da FUNDAÇÃO FLORESTAL a serem entregues nos endereços discriminados no Anexo I.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição destes materiais será para manutenção constante, visando garantir a segurança e qualidade dos serviços oferecidos aos visitantes, bem como nas atividades desenvolvidas pelas Unidades. Todas essas Unidades possuem uma considerável área com estrutura predial: no Programa de Uso Público - hospedaria, alojamentos de pesquisadores, monitoria e Recepção; no Programa de Proteção – as bases de fiscalização e no Programa de gestão Organizacional - toda a estrutura administrativa e oficinas de manutenção.

#### 3. DESCRIÇÃO, SIAFÍSICO E QUANTIDADE

Item	Siafísico	Descrição	Unidade	Qtdade
1	4413890	Lampada de Led; Fabricada Com Corpo Em Liga de Alumínio Fundido ; Formato do Bulbo Tipo Par38 ; Medindo Aproximadamente 121 Mm de Diâmetro e 125 Mm de Altura ; Base E-27 ; Potência de 18w ; Fluxo Luminoso de 1.080 Lumens ; Bivolt, Tensão de 100-240v, Frequência 50-60hz ; Vida Útil de 30.000 Horas ; Temperatura de Cor de 3000k ; Com Fator de Potência De0,9 ; Ângulo de Abertura do Facho de Luz de 35° ; Eficiência Luminosa de 60lm/w ;	Unidade	342
2	4583167	Lâmpada de LED, Corpo em alumínio, Bulbo com diâmetro de aproximadamente 120 mm, 214 mm x 119 mm (comprimento x diâmetro), Base E-27, Potência de 40 W, Mínimo de 3600 Lm, 100v-240v Bivolt, Com vida útil de aproximadamente 25.000 horas, 6.500 k, Com Fator de potência de aproximadamente 0,9, Angulo de abertura 140 graus, Garantia de 12 Meses, Com Certificação CE.	Unidade	291
3	4606299	Lâmpada de LED potência 10w, tensão 12 Vcc, temperatura da cor 6500k, vida média 25.000, fluxo luminoso 810 lumens, dimensões: 110x60mm, garantia mínima 1 ano	Unidade	176

4	4662164	Lampada de Led; Fabricada Com Corpo Em Plastico Termocondutor e Aluminio ; Corn Bulb (milho) ; Medindo (22 x 6,8) Cm Comprimento x Diâmetro ; Base E27 ; Potencia de 24w ; Fluxo Luminoso de 2.300 Lumens ; Bivolt (127v / 220v) ; Vida Util Media de No Minimo 80000 Horas ; Temperatura de Cor 6.400k ; Fator de Potencia Minimo de 0.7 ; Angulo 320 Graus Ou Superior ; Garantia 12 Meses ;	Unidade	347
5	4689569	Lampada de LED, Bulbo Leitoso, Formato A-67, Base E-27, Bivolt, Potência 13,5 W, Fluxo Luminoso de 1400 lumens, Bivolt, Vida Util 15000 horas, 6.500 k (branca fria), Fator de Potência 0,96, Angulo de abertura 150 graus, Eficiência Luminosa de 104, Irc de 80, Garantia de 12 meses.	Unidade	190
6	4719921	Lampada de Led; Corpo Em Plastico; Bulbo 4u; (55x55x150)mm; Base E-27; Potencia de 12w; Fluxo Luminoso Minimo de 1130 Lumens; Tensao de 85-265vac, Bivolt; Vida Util de No Minimo 35.000 Horas; Temperatura Da Cor Branco Frio 6000k; Fator de Potencia de Aproximadamente 90 Lm/watt.	Unidade	134
7	4654994	Lâmpada de LED, Plástico, Bulbo A6, Base E27, Pot 10W, Fluxo 800lm, 6000k, BIV	Unidade	53
8	4797442	Lampada Tubular Leds, T8, G13, Bivolt, 18w	Unidade	135
9	2858568	Lampada Fluorescente Compacta Integrada 20 W, 127 V, 6500 K, 1040 Lm	Unidade	54
10	2898195	Lampada Fluorescente Compacta Integrada, 34w, 220v, 6400k, Irc 80, E27	Unidade	86
11	4259335	Lampada Tubular Led, 48 Leds, Bulb T8, Base G13, 18w, 5700k, Smd Diode	Unidade	138
12	4430980	Lampada de Led; Corpo Em Aluminio; Par30; Com Dimensões de Aproximadamente 97mm x 95mm; Base E27; Potencia de 11w; 600ln; Bivolt; Com Vida Util de Aproximadamente 25.000 Horas; Temperatura de Cor de 3000k; 54lm/w; Ângulo de Abertura do Facho de Luz de 30°	Unidade	158
13	4513991	Lampada de Led 10w, Bulb Leitoso, Bivolt, Cor Fria, F.pot Min 0.8	Unidade	69
14	46868	Lampada Mista; Com Formato do Bulbo Ovoide; Norma Eb2109/iec11810, res.001541/88, pol.aduan.pot. 500 W; Com Base de Encaixe E-40; Bulbo Preenchido Com Gas; Com Alimentacao Eletrica de 220v - 60hz; Material Fluorescente;	Unidade	61



15	4731549	Lampada de Led Bulbo A60, 10w, 4.000k	Unidade	81
16	4864050	Lâmpada de led, bulbo leitoso, formato a-60, diâmetro máximo de 65 mm e altura de 122 mm, base e-27, potência de 9w, fluxo luminoso de no mínimo 803 lm, bivolt, vida útil mínima de 25000 horas, temperatura de cor de 65000k, fator de potência mínimo de 0,7, ângulo de abertura de no mínimo 200 graus, irc mínimo de 80, garantia mínima de 12 meses, com certificação (ce) e conforme portaria inmetro vigente	Unidade	360
17	4902645	Lampada de Led, E-27, 20w, Bivolt, 1800lm, 6500k	Unidade	188
18	4975154	Lâmpada de Led, Potência de 12w; Fluxo Luminoso Mínimo de 1100lm; Bivolt; Vida Útil Mínima de 20.000 Horas;	Unidade	122
19	4845145	Holofote; Confeccionado Em Corpo de Alumínio Injetado; Pintura Eletrostática; Na Cor Preta; Sem Soquete; Com Tecnologia Led Tipo Cob; Formato Retangular; Medindo Aproximadamente 220 x 180 x 105 Mm (largura x Altura x Comprimento); 30w; Bivolt; para Areas Internas e Externas; Protecao Ip 65;	Unidade	82
20	4343786	Refletor LED 50W	Unidade	153
21	5578124	Holofote; Confeccionado Em Alumínio; Com Acabamento Em Pintura Eletrostática Com Tintapo; Na Cor Cinza; Sem Soquete; Lampada Led Tipo Cob; Formato Retangular, Angulo de Iluminacao de 120 Graus; Medindo Aproximadamente (420x320x100)mm=(lxaxp); Potencia de 150w, Fluxo Luminoso Minimo de 8.500 Lumens, Vida Util 30.000 Horas; Bivolt, Grau de Protecao Ip 66; Tipo Refletor, Hermeticamente Fechado, para Areasexternas Fator de Potencia Minimo de 0,92; Garantia Minima de 12 Meses;	Unidade	27
22	5562899	Holofote LED 50W Proteção IP 68 Bivolt, Branco Frio	Unidade	51
23	4552423	Lampada de Led; Fabricada Com Corpo Em Plástico; A60; Medindo Aproximadamente 60x110mm; Base E27 para Soquete Comum; Potência de 10w; 860lm; Tensao de Trabalho 100-240 V; Vida Util Média de 30.000 Horas; 6.500k; Fator de Potência de 0,9; 200 Graus; Irc Min 80; Garantia 12 Meses;	Unidade	20
24	5291330	Lampada de Led; Corpo Em Policarbonato e Alumínio; Bulbo Leitoso No Formato A110; Medindo Aproximadamente (100x220)mm; Base E-27; Potencia de 30w; Fluxo Luminoso Minimo de 3000lm; Bivolt; Vida Util Minima de 20.000 Horas; Temperatura de Cor de 6.500k (branco Frio); Fator	Unidade	15

		de Potencia Minimo de 0,92; Angulo de Feixe Da Luz de 150 Graus; Conforme Normas Nbr/abnt e Inmetro Vigentes;		
25	5467390	Lâmpada dicroica LED 100-240v Rw 50/60hZ, 350 Lumens, luz branca fria	Unidade	6
26	5386535	Lâmpada jl-xt 110v 5w	Unidade	4
27	5377200	Lâmpada mini twist 8w/220v, e-27, 80ma 50/60 hz	Unidade	10
28	4958349	Lâmpada f(f)-f(n), entrada vac, 18w, 100-240vac, 50/60hz, 6500k rpo, 2070lm	Unidade	4
29	5578965	Lâmpada tubular T8 led, 100-240v, 10w, 50/60hz, 900lm, 6500k, luz branca fria	Unidade	8
30	4863542	Lâmpada para luminária de embutir com corpo em alumínio injetado com acabamento em pintura na cor branca, difusor em acrílico translúcido, dissipador de calor em alumínio injetado na cor titânio, temperatura de cor 3000K	Unidade	4
31	4954769	Lâmpada LED COB 15W, abertura 50°, temperatura de cor3000K para luminária tipo Spot com foco orientável, corpo em alumínio pintado, refletor em alumínio anodizado	Unidade	10
32	5132380	Lâmpada para luminária de sobrepor 15X120, com barra de LED, corpo em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática na cor branca. Difusor em acrílico translúcido. Temperatura de cor 3000K	Unidade	10
33	5179343	Lâmpada para spot de embutir de piso, aro externo em alumínio, difusor em vidro plano temperado transparente. Corpo em alumínio injetado. Grau de proteção IP67. Temperatura de cor 3000K.	Unidade	8
34	5431972	Lâmpada LED Tubular T8 18w - 1,20m - Branco Frio, 48 LEDS, vida útil 20.000 horas, bivolt	Unidade	10
TOTAL				3.407

## ANEXO I - LOCAIS DE ENTREGAS E QUANTIDADES

**DIRETORIA DO LITORAL SUL**

**MUNICIPIO DE REGISTRO**

**Endereço de entrega:** Parque Estadual do Rio Turvo  
Avenida Clara Gianotti de Souza, 1.139 - Centro - Registro – SP  
CEP 11900-000

**Responsável:** Solange Almeida - Telefones: (13) 3821-5030 ou (13) 3821-4494 ou (13) 99611-6685

**Email:** [solangel@florestal.sp.gov.br](mailto:solangel@florestal.sp.gov.br)

**Dia/horário para entrega:** segunda a sexta das 9h as 16h

**UCs Beneficiadas:** EE Itaberá, PECB, PECD, PE Intervalos, PE Jurupara, PENAP, PERT, RDS Lavras.

**3295397 - Aquisição de Suprimentos P/ Condução Elétrica e de Iluminação, Lote-01**

ITENS	SIAFISICO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	4413890	Lâmpada de Led; Fabricada Com Corpo Em Liga de Alumínio Fundido; Formato do Bulbo Tipo Par38 ; Medindo Aproximadamente 121 Mm de Diâmetro e 125 Mm de Altura ; Base E-27 ; Potência de 18w ; Fluxo Luminoso de 1.080 Lumens ; Bivolt, Tensão de 100-240v, Frequência 50-60hz ; Vida Útil de 30.000 Horas; Temperatura de Cor de 3000k ; Com Fator de Potência De0,9 ; Ângulo de Abertura do Facho de Luz de 35º ; Eficiência Luminosa de 60lm/w;	Unidade	80
2	4583167	Lâmpada de LED, Corpo em alumínio, Bulbo com diâmetro de aproximadamente 120 mm, 214 mm x 119 mm (comprimento x diâmetro), Base E-27, Potência de 40 W, Mínimo de 3600 Lm, 100v-240v Bivolt, Com vida útil de aproximadamente 25.000 horas, 6.500 k, Com Fator de potência de aproximadamente 0,9, Angulo de abertura 140 graus, Garantia de 12 Meses, Com Certificação CE.	Unidade	69
3	4606299	Lâmpada de LED potência 10w, tensão 12 Vcc, temperatura da cor 6500k, vida média 25.000, fluxo luminoso 810 lumens, dimensões: 110x60mm, garantia mínima 1 ano	Unidade	02
4	4662164	Lâmpada de Led; Fabricada Com Corpo Em Plástico Termocondutor e Alumínio ; Corn Bulb (milho) ; Medindo (22 x 6,8) Cm Comprimento x Diâmetro ; Base E27 ; Potência de 24w ; Fluxo Luminoso de 2.300 Lumens ; Bivolt (127v / 220v) ; Vida Útil Media de No Mínimo 80000 Horas ; Temperatura de Cor 6.400k ; Fator de Potência Mínimo de 0.7 ; Angulo 320 Graus Ou Superior ; Garantia 12 Meses ;	Unidade	50
5	4689569	Lâmpada de LED, Bulbo Leitoso, Formato A-67, Base E-27, Bivolt, Potência 13,5 W, Fluxo Luminoso de	Unidade	30

		1400 lumens, Bivolt, Vida Útil 15000 horas, 6.500 k (branca fria), Fator de Potência 0,96, Angulo de abertura 150 graus, Eficiência Luminosa de 104, Irc de 80, Garantia de 12 meses.		
8	4797442	Lâmpada Tubular Leds, T8,G13, Bivolt, 18w	Unidade	30
11	4259335	Lâmpada Tubular Led, 48 Leds, Bulb T8, Base G13, 18w, 5700k, Smd Diode	Unidade	20
12	4430980	Lâmpada de Led; Corpo Em Alumínio; Par30; Com Dimensões de Aproximadamente 97mm x 95mm; Base E27; Potência de 11w; 600ln; Bivolt; Com Vida Útil de Aproximadamente 25.000 Horas; Temperatura de Cor de 3000k; 54lm/w; Ângulo de Abertura do Facho de Luz de 30º	Unidade	20
13	4513991	Lâmpada de Led 10w, Bulb Leitoso, Bivolt, Cor Fria, F.pot Min 0.8	Unidade	24
16	4864050	Lâmpada de led, bulbo leitoso, formato a-60, diâmetro máximo de 65 mm e altura de 122 mm, base e-27, potência de 9w, fluxo luminoso de no mínimo 803 lm, bivolt, vida útil mínima de 25000 horas, temperatura de cor de 65000k, fator de potência mínimo de 0,7, ângulo de abertura de no mínimo 200 graus, irc mínimo de 80, garantia mínima de 12 meses, com certificação (ce) e conforme portaria inmetro vigente	Unidade	245
17	4902645	Lâmpada de Led, E-27, 20w, Bivolt, 1800lm, 6500k	Unidade	35
18	4975154	Lâmpada de Led, Potência de 12w; Fluxo Luminoso Mínimo de 1100lm; Bivolt; Vida Útil Mínima de 20.000 Horas;	Unidade	50
19	4845145	Holofote; Confeccionado Em Corpo de Alumínio Injetado; Pintura Eletrostática; Na Cor Preta; Sem Soquete; Com Tecnologia Led Tipo Cob; Formato Retangular; Medindo Aproximadamente 220 x 180 x 105 Mm (largura x Altura x Comprimento); 30w; Bivolt; para Áreas Internas e Externas; Proteção Ip 65;	Unidade	18
20	4343786	Refletor LED 50W	Unidade	39
21	5578124	Holofote; Confeccionado Em Alumínio; Com Acabamento Em Pintura Eletrostática Com Tinta pó; Na Cor Cinza; Sem Soquete; Lâmpada Led Tipo Cob; Formato Retangular, Angulo de Iluminação de 120 Graus; Medindo	Unidade	15

		Aproximadamente (420x320x100)mm=(lxaxp); Potência de 150w, Fluxo Luminoso Mínimo de 8.500 Lumens, Vida Útil 30.000 Horas; Bivolt, Grau de Proteção Ip 66; Tipo Refletor, Hermeticamente Fechado, para Áreas externas Fator de Potência Mínimo de 0,92; Garantia Mínima de 12 Meses;		
22	5562899	Holofote LED 50W Proteção IP 68 Bivolt, Branco Frio	Unidade	40
23	4552423	Lâmpada de Led; Fabricada Com Corpo Em Plástico; A60; Medindo Aproximadamente 60x110mm; Base E27 para Soquete Comum; Potência de 10w; 860lm; Tensão de Trabalho 100-240 V; Vida Útil Média de 30.000 Horas; 6.500k; Fator de Potência de 0,9; 200 Graus; Irc Min 80; Garantia 12 Meses;	Unidade	20
24	5291330	Lâmpada de Led; Corpo Em Policarbonato e Alumínio; Bulbo Leitoso No Formato A110; Medindo Aproximadamente (100x220)mm; Base E-27; Potência de 30w; Fluxo Luminoso Mínimo de 3000lm; Bivolt; Vida Útil Mínima de 20.000 Horas; Temperatura de Cor de 6.500k (branco Frio); Fator de Potência Mínimo de 0,92; Angulo de Feixe Da Luz de 150 Graus; Conforme Normas Nbr/abnt e Inmetro Vigentes;	Unidade	15
TOTAL				802

**MUNICÍPIO DE PERUIBE**

**Endereço de entrega:** Estação Ecológica Juréia Itatins  
Estrada do Guaraú, 4.164 – Bairro Guaraú - Peruíbe – SP  
CEP 11750-000

**Responsável:** Aruã Fernandes Antunes Caetano  
Telefones: (13) 3457-9243 ou (13) 3457-9246 ou (13) 99626-4514

**Email:** [aruafac@florestal.sp.gov.br](mailto:aruafac@florestal.sp.gov.br)

**Dia/horário para entrega:** segunda a sexta das 9h as 16h

**UCs Beneficiadas:** EE Chauás, PECE, RDS Despraiado, PE Itinguçu, PE Prelado, EEJI

**3295400 - Aquisição de Suprimentos P/Condução Elétrica e de Iluminação, lote-02**

ITENS	SIAFISICO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	4413890	Lâmpada de Led; Fabricada Com Corpo Em Liga de Alumínio Fundido ; Formato do Bulbo Tipo Par38 ; Medindo Aproximadamente 121 Mm de Diâmetro e 125 Mm de Altura ; Base E-27 ; Potência de 18w ; Fluxo Luminoso de 1.080 Lumens ; Bivolt, Tensão de 100-240v, Frequência 50-60hz ; Vida Útil de 30.000 Horas ; Temperatura de Cor de 3000k ; Com Fator de Potência De0,9 ; Ângulo de Abertura do Facho de Luz de 35º ; Eficiência Luminosa de 60lm/w ;	Unidade	85
2	4583167	Lâmpada de LED, Corpo em alumínio, Bulbo com diâmetro de aproximadamente 120 mm, 214 mm x 119 mm (comprimento x diâmetro), Base E-27, Potência de 40 W, Mínimo de 3600 Lm, 100v-240v Bivolt, Com vida útil de aproximadamente 25.000 horas, 6.500 k, Com Fator de potência de aproximadamente 0,9, Angulo de abertura 140 graus, Garantia de 12 Meses, Com Certificação CE.	Unidade	13
3	4606299	Lâmpada de LED potência 10w, tensão 12 Vcc, temperatura da cor 6500k, vida média 25.000, fluxo luminoso 810 lumens, dimensões: 110x60mm, garantia mínima 1 ano	Unidade	30
4	4662164	Lâmpada de Led; Fabricada Com Corpo Em Plástico Termocondutor e Alumínio ; Corn Bulb (milho) ; Medindo (22 x 6,8) Cm Comprimento x Diâmetro ; Base E27 ; Potência de 24w ; Fluxo Luminoso de 2.300 Lumens ; Bivolt (127v / 220v) ; Vida Útil Media de No Mínimo 80000 Horas ; Temperatura de Cor 6.400k ; Fator	Unidade	43

		de Potência Mínimo de 0.7 ; Angulo 320 Graus Ou Superior ; Garantia 12 Meses ;		
7	4654994	Lâmpada de LED, Plástico, Bulbo A6, Base E27, Pot 10W, Fluxo800lm,6000k,BIV	Unidade	10
12	4430980	Lâmpada de Led; Corpo Em Alumínio; Par30; Com Dimensões de Aproximadamente 97mm x 95mm; Base E27; Potencia de 11w; 600ln; Bivolt; Com Vida Útil de Aproximadamente 25.000 Horas; Temperatura de Cor de 3000k; 54lm/w; Ângulo de Abertura do Facho de Luz de 30º	Unidade	10
25	5467390	Lâmpada dicroica LED 100-240v Rw 50/60hZ, 350 Lumens, luz branca fria	Unidade	6
26	5386535	Lâmpada jl-xt 110v 5w	Unidade	4
27	5377200	Lâmpada mini twist 8w/220v, e-27, 80ma 50/60 hz	Unidade	10
28	4958349	Lâmpada f(f)-f(n), entrada vac, 18w, 100-240vac, 50/60hz, 6500k rpo, 2070lm	Unidade	4
29	5578965	Lâmpada tubular T8 led, 100-240v, 10w, 50/60hz, 900lm, 6500k, luz branca fria	Unidade	8
30	4863542	Lâmpada para luminária de embutir com corpo em alumínio injetado com acabamento em pintura na cor branca, difusor em acrílico translúcido, dissipador de calor em alumínio injetado na cor titânio, temperatura de cor 3000K	Unidade	4
31	4954769	Lâmpada LED COB 15W, abertura 50°, temperatura de cor3000K para luminária tipo Spot com foco orientável, corpo em alumínio pintado, refletor em alumínio anodizado	Unidade	10
32	5132380	Lâmpada para luminária de sobrepor 15X120, com barra de LED, corpo em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática na cor branca. Difusor em acrílico translúcido. Temperatura de cor 3000K	Unidade	10
33	5179343	Lâmpada para spot de embutir de piso, aro externo em alumínio, difusor em vidro plano temperado transparente. Corpo em alumínio injetado. Grau de proteção IP67. Temperatura de cor 3000K.	Unidade	8
34	5431972	Lâmpada LED Tubular T8 18w - 1,20m - Branco Frio, 48 LEDS, vida útil 20.000 horas, bivolt	Unidade	10
TOTAL				265

**DIRETORIA DO LITORAL NORTE****MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**

**Endereço de entrega:** PARQUE ESTADUAL XIXOVÁ JAPUÍ  
Av. Tupiniquins, 1009, Bairro JapuÍ, São Vicente/SP, 11325-000

**Responsável:** Marisa Goulart - Telefones: (13) 3567-1767  
(13) 3567-1506 / (13)99694-2906

**Email:** pe.xixovajapui@fflorestal.sp.gov.br

**Dia/horário para entrega:** segunda a sexta das 9h as 16h

**UCs Beneficiadas:** PE Xixova JapuÍ, PESM Núcleo Itutinga Pilões, PESM Núcleo Curucutu, PESM Núcleo Itariru, PESM Núcleo Caminhos do Mar, PEMLS, PEMLS, PESM Núcleo Bertioaga, APAMLC

**3295419 - Aquisição de Suprimentos P/Condução Elétrica e de Iluminação, lote-03**

ITENS	SIAFISICO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	4413890	Lâmpada de Led; Fabricada Com Corpo Em Liga de Alumínio Fundido ; Formato do Bulbo Tipo Par38 ; Medindo Aproximadamente 121 Mm de Diâmetro e 125 Mm de Altura ; Base E-27 ; Potência de 18w ; Fluxo Luminoso de 1.080 Lumens ; Bivolt, Tensão de 100-240v, Frequência 50-60hz ; Vida Útil de 30.000 Horas ; Temperatura de Cor de 3000k ; Com Fator de Potência De0,9 ; Ângulo de Abertura do Facho de Luz de 35º ; Eficiência Luminosa de 60lm/w ;	Unidade	37
2	4583167	Lâmpada de LED, Corpo em alumínio, Bulbo com diâmetro de aproximadamente 120 mm, 214 mm x 119 mm (comprimento x diâmetro), Base E-27, Potência de 40 W, Mínimo de 3600 Lm, 100v-240v Bivolt, Com vida útil de aproximadamente 25.000 horas, 6.500 k, Com Fator de potência de aproximadamente 0,9, Angulo de abertura 140 graus, Garantia de 12 Meses, Com Certificação CE.	Unidade	59
3	4606299	Lâmpada de LED potência 10w, tensão 12 Vcc, temperatura da cor 6500k, vida média 25.000, fluxo luminoso 810 lumens, dimensões: 110x60mm, garantia mínima 1 ano	Unidade	52
4	4662164	Lâmpada de Led; Fabricada Com Corpo Em Plástico Termocondutor e Alumínio ; Corn Bulb (milho) ; Medindo (22 x 6,8) Cm Comprimento x Diâmetro ; Base E27 ; Potência de 24w ; Fluxo Luminoso de 2.300 Lumens ; Bivolt (127v / 220v) ; Vida Útil Media de No Mínimo 80000 Horas ; Temperatura de Cor 6.400k ; Fator de Potência Mínimo de 0.7 ; Angulo 320 Graus Ou Superior ; Garantia 12 Meses ;	Unidade	79
5	4689569	Lâmpada de LED, Bulbo Leitoso, Formato A-67, Base E-27, Bivolt, Potência 13,5 W, Fluxo Luminoso de 1400 lumens, Bivolt, Vida Útil 15000 horas, 6.500 k (branca fria), Fator de Potência 0,96, Angulo de abertura 150 graus,	Unidade	66



		Eficiência Luminosa de 104, Irc de 80, Garantia de 12 meses.		
6	4719921	Lâmpada de LED, plástico, 4u, E-27, 12w	Unidade	18
8	4797442	Lâmpada Tubular Leds, T8,G13, Bivolt, 18w	Unidade	34
9	2858568	Lâmpada Fluorescente Compacta Integrada 20 W, 127 V, 6500 K, 1040 Lm	Unidade	32
10	2898195	Lâmpada Fluorescente Compacta Integrada, 34w, 220v, 6400k, Irc 80, E27	Unidade	12
11	4259335	Lâmpada Tubular Led, 48 Leds, Bulb T8, Base G13, 18w, 5700k, Smd Diode	Unidade	12
13	4513991	Lâmpada de Led 10w, Bulb Leitoso, Bivolt, Cor Fria, F.pot Min 0.8	Unidade	12
14	46868	Lâmpada Mista; Com Formato do Bulbo Ovoide; Norma Eb2109/iec11810,res.001541/88,pol.aduan.pot. 500 W; Com Base de Encaixe E-40; Bulbo Preenchido Com Gás; Com Alimentação Elétrica de 220v - 60hz; Material Fluorescente;	Unidade	20
15	4731549	Lâmpada de Led Bulbo A60, 10w, 4.000k	Unidade	26
16	4864050	Lâmpada de led, bulbo leitoso, formato a-60, diâmetro máximo de 65 mm e altura de 122 mm, base e-27, potência de 9w, fluxo luminoso de no mínimo 803 lm, bivolt, vida útil mínima de 25000 horas, temperatura de cor de 65000k, fator de potência mínimo de 0,7, ângulo de abertura de no mínimo 200 graus, irc mínimo de 80, garantia mínima de 12 meses, com certificação (ce) e conforme portaria inmetro vigente	Unidade	20
17	4902645	Lâmpada de Led, E-27, 20w, Bivolt, 1800lm, 6500k	Unidade	27
18	4975154	Lâmpada de Led, Potência de 12w; Fluxo Luminoso Mínimo de 1100lm; Bivolt; Vida Útil Mínima de 20.000 Horas;	Unidade	12
19	4845145	Holofote; Confeccionado Em Corpo de Alumínio Injetado; Pintura Eletrostática; Na Cor Preta; Sem Soquete; Com Tecnologia Led Tipo Cob; Formato Retangular; Medindo Aproximadamente 220 x 180 x 105 Mm (largura x Altura x Comprimento); 30w; Bivolt; para Áreas Internas e Externas; Proteção Ip 65;	Unidade	2
20	4343786	Refletor LED 50W	Unidade	35
TOTAL				555

**MUNICÍPIO DE TAUBATÉ**

**Endereço de entrega:** VIVEIRO FLORESTAL DE TAUBATÉ

Rodovia Oswaldo Cruz, KM, nº 13.620 – Caixa Postal 102 – Bairro: Registro – Taubaté

Via de Acesso : Rodo. Presidente Dutran(BR116), Rod. Carvalho Pinto e Rod. Oswaldo Cruz (SP 25)

**Responsável** - Izabel Cristina Machado – Telefones (12) 3626-1114 – 3626-1396

**Email:**

**Dia/horário para entrega:** segunda a sexta das 9h as 16h

**UCs Beneficiadas:** PESM Núcleo Cunha, PESM Núcleo Santa Virginia, APA São Francisco Xavier

**3300471 - Aquisição de Suprimentos P/Condução Elétrica e de Iluminação, lote-04**

ITENS	SIAFISICO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	4413890	Lâmpada de Led; Fabricada Com Corpo Em Liga de Alumínio Fundido ; Formato do Bulbo Tipo Par38 ; Medindo Aproximadamente 121 Mm de Diâmetro e 125 Mm de Altura ; Base E-27 ; Potência de 18w ; Fluxo Luminoso de 1.080 Lumens ; Bivolt, Tensão de 100-240v, Frequência 50-60hz ; Vida Útil de 30.000 Horas ; Temperatura de Cor de 3000k ; Com Fator de Potência De0,9 ; Ângulo de Abertura do Facho de Luz de 35º ; Eficiência Luminosa de 60lm/w ;	Unidade	11
2	4583167	Lâmpada de LED, Corpo em alumínio, Bulbo com diâmetro de aproximadamente 120 mm, 214 mm x 119 mm (comprimento x diâmetro), Base E-27, Potência de 40 W, Mínimo de 3600 Lm, 100v-240v Bivolt, Com vida útil de aproximadamente 25.000 horas, 6.500 k, Com Fator de potência de aproximadamente 0,9, Angulo de abertura 140 graus, Garantia de 12 Meses, Com Certificação CE.	Unidade	21
3	4606299	Lâmpada de LED potência 10w, tensão 12 Vcc, temperatura da cor 6500k, vida média 25.000, fluxo luminoso 810 lumens, dimensões: 110x60mm, garantia mínima 1 ano	Unidade	34
4	4662164	Lâmpada de Led; Fabricada Com Corpo Em Plástico Termocondutor e Alumínio ; Corn Bulb (milho) ; Medindo (22 x 6,8) Cm Comprimento x Diâmetro ; Base E27 ; Potência de 24w ; Fluxo Luminoso de 2.300 Lumens ; Bivolt (127v / 220v) ; Vida Útil Media de No Mínimo 80000 Horas ; Temperatura de Cor 6.400k ; Fator de Potência Mínimo de 0.7 ; Angulo 320 Graus Ou Superior ; Garantia 12 Meses ;	Unidade	15
5	4689569	Lâmpada de LED, Bulbo Leitoso, Formato A-67, Base E-27, Bivolt, Potência 13,5 W, Fluxo Luminoso de 1400 lumens, Bivolt, Vida Útil 15000 horas, 6.500 k (branca fria), Fator de Potência 0,96, Angulo de abertura 150 graus,	Unidade	9

		Eficiência Luminosa de 104, Irc de 80, Garantia de 12 meses.		
6	4719921	Lâmpada de LED, plástico, 4u, E-27, 12w	Unidade	43
8	4797442	Lâmpada Tubular Leds, T8,G13, Bivolt, 18w	Unidade	5
9	2858568	Lâmpada Fluorescente Compacta Integrada 20 W, 127 V, 6500 K, 1040 Lm	Unidade	9
10	2898195	Lâmpada Fluorescente Compacta Integrada, 34w, 220v, 6400k, Irc 80, E27	Unidade	9
12	4430980	Lâmpada de Led; Corpo Em Alumínio; Par30; Com Dimensões de Aproximadamente 97mm x 95mm; Base E27; Potencia de 11w; 600ln; Bivolt; Com Vida Útil de Aproximadamente 25.000 Horas; Temperatura de Cor de 3000k; 54lm/w; Ângulo de Abertura do Facho de Luz de 30º	Unidade	4
13	4513991	Lâmpada de Led 10w, Bulb Leitoso, Bivolt, Cor Fria, F.pot Min 0.8	Unidade	10
14	46868	Lâmpada Mista; Com Formato do Bulbo Ovoide; Norma Eb2109/iec11810,res.001541/88,pol.aduan.pot. 500 W; Com Base de Encaixe E-40; Bulbo Preenchido Com Gás; Com Alimentação Elétrica de 220v - 60hz; Material Fluorescente;	Unidade	9
15	4731549	Lâmpada de Led Bulbo A60, 10w, 4.000k	Unidade	9
16	4864050	Lâmpada de led, bulbo leitoso, formato a-60, diâmetro máximo de 65 mm e altura de 122 mm, base e-27, potência de 9w, fluxo luminoso de no mínimo 803 lm, bivolt, vida útil mínima de 25000 horas, temperatura de cor de 65000k, fator de potência mínimo de 0,7, ângulo de abertura de no mínimo 200 graus, irc mínimo de 80, garantia mínima de 12 meses, com certificação (ce) e conforme portaria inmetro vigente	Unidade	25
17	4902645	Lâmpada de Led, E-27, 20w, Bivolt, 1800lm, 6500k	Unidade	12
18	4975154	Lâmpada de Led, Potência de 12w; Fluxo Luminoso Mínimo de 1100lm; Bivolt; Vida Útil Mínima de 20.000 Horas;	Unidade	9
19	4845145	Holofote; Confeccionado Em Corpo de Alumínio Injetado; Pintura Eletrostática; Na Cor Preta; Sem Soquete; Com Tecnologia Led Tipo Cob; Formato Retangular; Medindo Aproximadamente 220 x 180 x 105 Mm (largura x Altura x Comprimento); 30w; Bivolt; para Áreas Internas e Externas; Proteção Ip 65;	Unidade	9
20	4343786	Refletor LED 50W	Unidade	9
TOTAL				252

**MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA**

**Endereço de entrega:** PARQUE ESTADUAL SERRA DO MAR - NÚCLEO CARAGUATATUBA Rua do Horto Florestal, nº1200 – Rio do Ouro/ Caraguatatuba –SP CEP 11675-736

**Responsável:** Miguel Nema Neto - Telefones: (12) 3882-3166 / (12) 3882-5999 / (12)99766-3896

**Email:** pesm.caragua@fflorestal.sp.gov.br

**Dia/horário para entrega:** segunda a sexta das 9h as 16h

**UCs Beneficiadas:** APAMLN, PE Ilha Bela, PESM Caraguatatuba, PESM Núcleo Padre Doria, PESM Picinguaba

**3300498 - Aquisição de Suprimentos P/ Condução Elétrica e de Iluminação, lote-05**

ITENS	SIAFISICO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	4413890	Lâmpada de Led; Fabricada Com Corpo Em Liga de Alumínio Fundido ; Formato do Bulbo Tipo Par38 ; Medindo Aproximadamente 121 Mm de Diâmetro e 125 Mm de Altura ; Base E-27 ; Potência de 18w ; Fluxo Luminoso de 1.080 Lumens ; Bivolt, Tensão de 100-240v, Frequência 50-60hz ; Vida Útil de 30.000 Horas ; Temperatura de Cor de 3000k ; Com Fator de Potência De0,9 ; Ângulo de Abertura do Facho de Luz de 35º ; Eficiência Luminosa de 60lm/w ;	Unidade	12
2	4583167	Lâmpada de LED, Corpo em alumínio, Bulbo com diâmetro de aproximadamente 120 mm, 214 mm x 119 mm (comprimento x diâmetro), Base E-27, Potência de 40 W, Mínimo de 3600 Lm, 100v-240v Bivolt, Com vida útil de aproximadamente 25.000 horas, 6.500 k, Com Fator de potência de aproximadamente 0,9, Angulo de abertura 140 graus, Garantia de 12 Meses, Com Certificação CE.	Unidade	35
4	4662164	Lâmpada de Led; Fabricada Com Corpo Em Plástico Termocondutor e Alumínio ; Corn Bulb (milho) ; Medindo (22 x 6,8) Cm Comprimento x Diâmetro ; Base E27 ; Potência de 24w ; Fluxo Luminoso de 2.300 Lumens ; Bivolt (127v / 220v) ; Vida Util Media de No Mínimo 80000 Horas ; Temperatura de Cor 6.400k ; Fator de Potência Mínimo de 0.7 ; Angulo 320 Graus Ou Superior ; Garantia 12 Meses ;	Unidade	40
6	4719921	Lâmpada de LED, plástico, 4u, E-27, 12w	Unidade	28
7	4654994	Lâmpada de LED, Plástico, Bulbo A6,Base E27, Pot 10W, Fluxo800lm,6000k,BIV	Unidade	23
8	4797442	Lâmpada Tubular Leds, T8,G13, Bivolt, 18w	Unidade	13
9	2858568	Lâmpada Fluorescente Compacta Integrada 20 W, 127 V, 6500 K, 1040 Lm	Unidade	8
10	2898195	Lampada Fluorescente Compacta Integrada, 34w, 220v, 6400k, Irc 80, E27	Unidade	5
12	4430980	Lâmpada de Led; Corpo Em Alumínio; Par30; Com Dimensões de Aproximadamente 97mm x 95mm; Base E27; Potência de 11w; 600ln; Bivolt; Com Vida Útil de Aproximadamente	Unidade	25

		25.000 Horas; Temperatura de Cor de 3000k; 54lm/w; Ângulo de Abertura do Facho de Luz de 30º		
13	4513991	Lâmpada de Led 10w, Bulb Leitoso, Bivolt, Cor Fria, F.pot Min 0.8	Unidade	8
14	46868	Lâmpada Mista; Com Formato do Bulbo Ovoide; Norma Eb2109/iec11810,res.001541/88,pol.aduan.pot. 500 W; Com Base de Encaixe E-40; Bulbo Preenchido Com Gás; Com Alimentação Elétrica de 220v - 60hz; Material Fluorescente;	Unidade	8
17	4902645	Lâmpada de Led, E-27, 20w, Bivolt, 1800lm, 6500k	Unidade	15
18	4975154	Lâmpada de Led, Potência de 12w; Fluxo Luminoso Mínimo de 1100lm; Bivolt; Vida Útil Mínima de 20.000 Horas;	Unidade	15
19	4845145	Holofote; Confeccionado Em Corpo de Alumínio Injetado; Pintura Eletrostática; Na Cor Preta; Sem Soquete; Com Tecnologia Led Tipo Cob; Formato Retangular; Medindo Aproximadamente 220 x 180 x 105 Mm (largura x Altura x Comprimento); 30w; Bivolt; para Áreas Internas e Externas; Proteção Ip 65;	Unidade	22
20	4343786	Refletor LED 50W	Unidade	7
21	5578124	Holofote; Confeccionado Em Alumínio; Com Acabamento Em Pintura Eletrostática Com Tinta pó; Na Cor Cinza; Sem Soquete; Lâmpada Led Tipo Cob; Formato Retangular, Angulo de Iluminação de 120 Graus; Medindo Aproximadamente (420x320x100)mm=(lxaxp); Potência de 150w, Fluxo Luminoso Mínimo de 8.500 Lumens, Vida Útil 30.000 Horas; Bivolt, Grau de Proteção Ip 66; Tipo Refletor, Hermeticamente Fechado, para Áreas externas Fator de Potência Mínimo de 0,92; Garantia Mínima de 12 Meses;	Unidade	12
22	5562899	Holofote LED 50W Proteção IP 68 Bivolt, Branco Frio	Unidade	8
TOTAL				284

**DIRETORIA METROPOLITANA E INTERIOR****MUNICIPIO DE SÃO PAULO****Endereço de entrega:** PE CANTAREIRA

Rua do Horto, 1799, Horto Florestal – CEP 02377-000

**Responsável:** Vladimir Arrais de Almeida - Telefones: 11 2203-3266 / 2203-0115**Email:** [vladimir@fflorestal.sp.gov.br](mailto:vladimir@fflorestal.sp.gov.br)**Dia/horário para entrega:** segunda a sexta das 9h as 16h**UCs Beneficiadas:** PE ARA, PE Cantareira, PE Jaraguá, PE Juquery, PE Águas da Billings**3300501 - Aquisição de Suprimentos P/ Condução Elétrica e de Iluminação, lote-06**

ITENS	SIAFISICO	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	QTDE
1	4413890	Lâmpada de Led; Fabricada Com Corpo Em Liga de Alumínio Fundido ; Formato do Bulbo Tipo Par38 ; Medindo Aproximadamente 121 Mm de Diâmetro e 125 Mm de Altura ; Base E-27 ; Potência de 18w ; Fluxo Luminoso de 1.080 Lumens ; Bivolt, Tensão de 100-240v, Frequência 50-60hz ; Vida Útil de 30.000 Horas ; Temperatura de Cor de 3000k ; Com Fator de Potência De0,9 ; Ângulo de Abertura do Facho de Luz de 35º ; Eficiência Luminosa de 60lm/w ;	Unidade	40
2	4583167	Lâmpada de LED, Corpo em alumínio, Bulbo com diâmetro de aproximadamente 120 mm, 214 mm x 119 mm (comprimento x diâmetro), Base E-27, Potência de 40 W, Mínimo de 3600 Lm, 100v-240v Bivolt, Com vida útil de aproximadamente 25.000 horas, 6.500 k, Com Fator de potência de aproximadamente 0,9, Angulo de abertura 140 graus, Garantia de 12 Meses, Com Certificação CE.	Unidade	40
3	4606299	Lâmpada de LED potência 10w, tensão 12 Vcc, temperatura da cor 6500k, vida média 25.000, fluxo luminoso 810 lumens, dimensões: 110x60mm, garantia mínima 1 ano	Unidade	20
4	4662164	Lâmpada de Led; Fabricada Com Corpo Em Plástico Termocondutor e Alumínio ; Corn Bulb (milho) ; Medindo (22 x 6,8) Cm Comprimento x Diâmetro ; Base E27 ; Potência de 24w ; Fluxo Luminoso de 2.300 Lumens ; Bivolt (127v / 220v) ; Vida Útil Media de No Mínimo 80000 Horas ; Temperatura de Cor 6.400k ; Fator de Potência Mínimo de 0.7 ; Angulo 320 Graus Ou Superior ; Garantia 12 Meses ;	Unidade	40
5	4689569	Lâmpada de LED, Bulbo Leitoso, Formato A-67, Base E-27, Bivolt, Potência 13,5 W, Fluxo Luminoso de 1400 lumens, Bivolt, Vida Útil 15000 horas, 6.500 k (branca fria), Fator de Potência 0,96, Angulo de abertura 150 graus,	Unidade	30

		Eficiência Luminosa de 104, Irc de 80, Garantia de 12 meses.		
6	4719921	Lâmpada de LED, plástico, 4u, E-27, 12w	Unidade	30
7	4654994	Lâmpada de LED, Plástico, Bulbo A6, Base E27, Pot 10W, Fluxo 800lm, 6000k, BIV	Unidade	10
8	4797442	Lâmpada Tubular Leds, T8, G13, Bivolt, 18w	Unidade	28
10	2898195	Lâmpada Fluorescente Compacta Integrada, 34w, 220v, 6400k, Irc 80, E27	Unidade	30
11	4259335	Lâmpada Tubular Led, 48 Leds, Bulb T8, Base G13, 18w, 5700k, Smd Diode	Unidade	70
12	4430980	Lâmpada de Led; Corpo Em Alumínio; Par30; Com Dimensões de Aproximadamente 97mm x 95mm; Base E27; Potencia de 11w; 600ln; Bivolt; Com Vida Útil de Aproximadamente 25.000 Horas; Temperatura de Cor de 3000k; 54lm/w; Ângulo de Abertura do Facho de Luz de 30º	Unidade	30
15	4731549	Lâmpada de Led Bulbo A60, 10w, 4.000k	Unidade	26
16	4864050	Lâmpada de led, bulbo leitoso, formato a-60, diâmetro máximo de 65 mm e altura de 122 mm, base e-27, potência de 9w, fluxo luminoso de no mínimo 803 lm, bivolt, vida útil mínima de 25000 horas, temperatura de cor de 65000k, fator de potência mínimo de 0,7, ângulo de abertura de no mínimo 200 graus, irc mínimo de 80, garantia mínima de 12 meses, com certificação (ce) e conforme portaria inmetro vigente	Unidade	26
17	4902645	Lâmpada de Led, E-27, 20w, Bivolt, 1800lm, 6500k	Unidade	36
18	4975154	Lâmpada de Led, Potência de 12w; Fluxo Luminoso Mínimo de 1100lm; Bivolt; Vida Útil Mínima de 20.000 Horas;	Unidade	10
19	4845145	Holofote; Confeccionado Em Corpo de Alumínio Injetado; Pintura Eletrostática; Na Cor Preta; Sem Soquete; Com Tecnologia Led Tipo Cob; Formato Retangular; Medindo Aproximadamente 220 x 180 x 105 Mm (largura x Altura x Comprimento); 30w; Bivolt; para Áreas Internas e Externas; Proteção Ip 65;	Unidade	8
20	4343786	Refletor LED 50W	Unidade	21
TOTAL				495

**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO**

**Endereço de entrega:** EE RIBEIRÃO PRETO

Rodovia Prefeito Antonio Duarte Nogueira, km 317 – Jardim Progresso – CEP 14031-800

**Responsável:** Alessandra Celia Pinezi - Telefones: (16) 3637-1939

**Email::** alessandraccp@fflorestal.sp.gov.br

**Dia/horário para entrega:** segunda a sexta das 9h as 16h

**UCs Beneficiadas:** PE Itaberaba, APCBT, EE Ribeirão Preto, EE Caetetus, PE Morro do Diabo, EE Paulo de Farias, EE Jatai, FEENA, PE Furnas de Bom Jesus, PE Porto Ferreira, PE Vassununga.

**3300510 - Aquisição de Suprimentos P/ Condução Elétrica e de Iluminação, lote-07**

ITENS	SIAFISICO	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	QTDE
1	4413890	Lâmpada de Led; Fabricada Com Corpo Em Liga de Alumínio Fundido ; Formato do Bulbo Tipo Par38 ; Medindo Aproximadamente 121 Mm de Diâmetro e 125 Mm de Altura ; Base E-27 ; Potência de 18w ; Fluxo Luminoso de 1.080 Lumens ; Bivolt, Tensão de 100-240v, Frequência 50-60hz ; Vida Útil de 30.000 Horas ; Temperatura de Cor de 3000k ; Com Fator de Potência De0,9 ; Ângulo de Abertura do Facho de Luz de 35º ; Eficiência Luminosa de 60lm/w ;	Unidade	77
2	4583167	Lâmpada de LED, Corpo em alumínio, Bulbo com diâmetro de aproximadamente 120 mm, 214 mm x 119 mm (comprimento x diâmetro), Base E-27, Potência de 40 W, Mínimo de 3600 Lm, 100v-240v Bivolt, Com vida útil de aproximadamente 25.000 horas, 6.500 k, Com Fator de potência de aproximadamente 0,9, Angulo de abertura 140 graus, Garantia de 12 Meses, Com Certificação CE.	Unidade	54
3	4606299	Lâmpada de LED potência 10w, tensão 12 Vcc, temperatura da cor 6500k, vida média 25.000, fluxo luminoso 810 lumens, dimensões: 110x60mm, garantia mínima 1 ano	Unidade	38
4	4662164	Lâmpada de Led; Fabricada Com Corpo Em Plástico Termocondutor e Alumínio ; Corn Bulb (milho) ; Medindo (22 x 6,8) Cm Comprimento x Diâmetro ; Base E27 ; Potência de 24w ; Fluxo Luminoso de 2.300 Lumens ; Bivolt (127v / 220v) ; Vida Útil Media de No Mínimo 80000 Horas ; Temperatura de Cor 6.400k ; Fator de Potência Mínimo de 0.7 ; Angulo 320 Graus Ou Superior ; Garantia 12 Meses ;	Unidade	80
5	4689569	Lâmpada de LED, Bulbo Leitoso, Formato A-67, Base E-27, Bivolt, Potência 13,5 W, Fluxo Luminoso de 1400 lumens, Bivolt, Vida Útil 15000 horas, 6.500 k (branca fria), Fator de Potência 0,96, Angulo de abertura 150 graus, Eficiência Luminosa de 104, Irc de 80, Garantia de 12 meses.	Unidade	55
6	4719921	Lâmpada de LED, plástico, 4u, E-27, 12w	Unidade	15



7	4654994	Lâmpada de LED, Plástico, Bulbo A6, Base E27, Pot 10W, Fluxo 800lm, 6000k, BIV	Unidade	10
8	4797442	Lâmpada Tubular Leds, T8, G13, Bivolt, 18w	Unidade	25
9	2858568	Lâmpada Fluorescente Compacta Integrada 20 W, 127 V, 6500 K, 1040 Lm	Unidade	5
10	2898195	Lâmpada Fluorescente Compacta Integrada, 34w, 220v, 6400k, Irc 80, E27	Unidade	30
11	4259335	Lâmpada Tubular Led, 48 Leds, Bulb T8, Base G13, 18w, 5700k, Smd Diode	Unidade	36
12	4430980	Lâmpada de Led; Corpo Em Alumínio; Par30; Com Dimensões de Aproximadamente 97mm x 95mm; Base E27; Potencia de 11w; 600ln; Bivolt; Com Vida Útil de Aproximadamente 25.000 Horas; Temperatura de Cor de 3000k; 54lm/w; Ângulo de Abertura do Facho de Luz de 30º	Unidade	69
13	4513991	Lâmpada de Led 10w, Bulb Leitoso, Bivolt, Cor Fria, F.pot Min 0.8	Unidade	5
14	46868	Lâmpada Mista; Com Formato do Bulbo Ovoide; Norma Eb2109/iec11810, res.001541/88, pol.aduan.pot. 500 W; Com Base de Encaixe E-40; Bulbo Preenchido Com Gás; Com Alimentação Elétrica de 220v - 60hz; Material Fluorescente;	Unidade	24
15	4731549	Lâmpada de Led Bulbo A60, 10w, 4.000k	Unidade	30
16	4864050	Lâmpada de led, bulbo leitoso, formato a-60, diâmetro máximo de 65 mm e altura de 122 mm, base e-27, potência de 9w, fluxo luminoso de no mínimo 803 lm, bivolt, vida útil mínima de 25000 horas, temperatura de cor de 65000k, fator de potência mínimo de 0,7, ângulo de abertura de no mínimo 200 graus, irc mínimo de 80, garantia mínima de 12 meses, com certificação (ce) e conforme portaria inmetro vigente	Unidade	44
17	4902645	Lâmpada de Led, E-27, 20w, Bivolt, 1800lm, 6500k	Unidade	63
18	4975154	Lâmpada de Led, Potência de 12w; Fluxo Luminoso Mínimo de 1100lm; Bivolt; Vida Útil Mínima de 20.000 Horas;	Unidade	26
19	4845145	Holofote; Confeccionado Em Corpo de Alumínio Injetado; Pintura Eletrostática; Na Cor Preta; Sem Soquete; Com Tecnologia Led Tipo Cob; Formato Retangular; Medindo Aproximadamente 220 x 180 x 105 Mm (largura x Altura x Comprimento); 30w; Bivolt; para Áreas Internas e Externas; Proteção Ip 65;	Unidade	23
20	4343786	Refletor LED 50W	Unidade	42
22	5562899	Holofote LED 50W Proteção IP 68 Bivolt, Branco Frio	Unidade	3
TOTAL				754

#### 4. LOCAL DA ENTREGA DO PRODUTO

A entrega do material deverá ser efetuada nos endereços discriminados no ANEXO I.

## **5. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**

O responsável pelo recebimento dos produtos por cada Unidade de Conservação, está descrito no Anexo I.

## **6. PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO**

O prazo para a entrega do produto será de 30 (trinta) dias;

Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela Contratada, para serem submetidos à apreciação superior.

## **7. ORIGEM DOS RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA E CENTRO DE CUSTO**

Os recursos são oriundos de recursos do POA das Unidades, no elemento de despesa 3.390.30.90.

## **8. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA DO PRODUTO**

Os produtos entregues deverão estar dentro do prazo de validade e terão garantia mínima de 12 meses, contados da data de entrega do produto. Durante o prazo de vigência da garantia, a Contratada obriga-se a repor as peças/componentes e os acessórios danificados, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação por escrito. Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos produtos, durante o prazo de vigência da garantia, correrão por conta da Contratada

## **9. ESPECIFICIDADE DO ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO**

- a. O produto deverá ser fornecido em embalagens que utilizem preferencialmente materiais recicláveis;
- b. As embalagens primárias deverão ser acondicionadas em caixas de papelão resistentes e reforçadas, lacradas e identificadas pelo fabricante. De ambas deverá constar: quantidade, peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor;
- c. As embalagens devem ser apropriadas, íntegras, com o menor volume possível, resistentes, de forma a garantir-lhes a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a. Receber e garantir que todos os produtos foram entregues dentro da especificação solicitada;
- b. Atestar a nota fiscal dos produtos entregues e encaminhá-la para o setor responsável pelo pagamento.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega do produto, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem às especificações;
- b. Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste Termo;
- c. Agendar previamente as entregas com os responsáveis, por meio eletrônico conforme **Anexo I**.
- d. No caso de entregas feitas por transportadoras, estas deverão ser orientadas pela Contratada sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento.

## 12. PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável.

São Paulo, 31 de agosto de 2020.

## ANEXO II

### MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

<b>Lote</b>	<b>Siafísico</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
1	3295397	Aquisicao de Suprimentos P/conducao Eletrica e de Iluminacao,lote-01	unidade	802		
2	3295400	Aquisição de Suprimentos P/Condução Elétrica e de Iluminação, lote-02	unidade	265		
3	3295419	Aquisição de Suprimentos P/Condução Elétrica e de Iluminação, lote-03	unidade	555		
4	3300471	Aquisição de Suprimentos P/Condução Elétrica e de Iluminação, lote-04	unidade	252		
5	3300498	Aquisição de Suprimentos P/ Condução Elétrica e de Iluminação, lote-05	unidade	284		
6	3300501	Aquisição de Suprimentos P/ Condução Elétrica e de Iluminação, lote-06	unidade	495		
7	3300510	Aquisição de Suprimentos P/ Condução Elétrica e de Iluminação, lote-07	unidade	754		

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

- Nos valores da proposta de preços apresentada estão incluídas todas as despesas necessárias à conclusão do objeto do contrato, tais como, as despesas de transporte, tributos e outros encargos, de qualquer ordem, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato.

Dados da empresa:

Nome da empresa ou Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:  
Telefone:  
E-mail:  
Dados do Representante da empresa:  
Nome completo:  
N. RG:  
N. CPF  
Telefone fixo:  
Tel. Celular:  
Email:  
Data:  
Assinatura do representante legal

---

ASSINATURA

## ANEXO III

### MODELOS DE DECLARAÇÕES

#### ANEXO III.1

#### MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

## ANEXO III.2

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



### ANEXO III.3

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

#### ANEXO III.4

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

## ANEXO IV

### ANEXO IV - PORTARIA FF/DE Nº 279/2018

Portaria FF/DE Nº 279/2018	
Dispõe sobre a aplicação das sanções decorrentes dos procedimentos licitatórios e dos contratos administrativos no âmbito da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal	Data de Emissão: 12/03/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO FLORESTAL, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando as disposições das Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989

Considerando a importância em adotar, no âmbito da Fundação Florestal, uma padronização na aplicação de sanções;

Considerando a busca da eficiência no serviço público através da descentralização de atribuições;

Considerando que o procedimento e aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado, estabelecida no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002, no âmbito da Diretoria Executiva propiciará a celeridade do exame originário e recursal da matéria; e,

Considerando o disposto no item 3, do § 2º, do artigo 1º, do Decreto nº 48.999/2004;

#### RESOLVE:

#### CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 1º** - No âmbito da Fundação Florestal, a aplicação das sanções de natureza pecuniária, de advertência, de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de declaração de inidoneidade, a que se referem os artigos 81, 86 e 87, I, II, III e IV, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os artigos 79, 80 e 81, I, II, III e IV, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, e o impedimento de licitar e contratar com a Administração e a multa, a que se refere o artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá às normas estabelecidas na presente Portaria.

**Artigo 2º** - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Artigo 3º** - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil nº 52, de 19 de julho de 2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

#### CAPÍTULO II - DOS PRAZOS

**Artigo 4º** - O prazo para apresentação de defesa prévia em observância ao disposto no artigo 87, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 8.666/93, artigo 10 do Decreto estadual nº 61.751/15 bem como na Resolução CC-52/05 será de:

a) 5 (cinco) dias úteis, quando a sanção proposta for de advertência, multa ou de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstas respectivamente nos incisos I, II e III do artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93;

b) 10 (dez) dias, quando a sanção proposta for de declaração de inidoneidade nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93, ou de impedimento de licitar e contratar com o Estado e multa prevista no artigo 7º da Lei federal 10.520/02.

**Artigo 5º** - Da decisão que sancionar a licitante ou a contratada, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**Artigo 6º** - Na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**Artigo 7º** - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução do objeto contratual será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Fundação Florestal.

#### CAPÍTULO III - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

**Artigo 8º** - As condutas consideradas infrações passíveis de serem sancionadas são:

I – Nos termos, respectivamente, do caput dos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93:

- O atraso injustificado na execução do contrato;
- Inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

II – Nos termos do artigo 7º da Lei federal nº 10.520/02:

- Não celebrar a contratação dentro do prazo de validade da respectiva proposta;
- Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- Não manter a proposta;

- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

**Artigo 9º** - O atraso injustificado igual ou superior ao prazo estipulado na contratação para entrega do objeto será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

**Artigo 10** - A recusa injustificada, impedimento decorrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% do valor total corrigido da avença.

#### **CAPÍTULO IV - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

**Artigo 11** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, assim como o atraso injustificado ou sua execução irregular, poderá, garantida a defesa prévia, ser aplicada à contratada as seguintes sanções:

I - Para licitações/contratações regidas pela Lei federal nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

II - Para licitações/contratações regidas pela Lei federal nº 10.520/2002:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por período não superior a 5 (cinco) anos;
- b) multa.

**Artigo 12** - As sanções de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão, também, ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão dos contratos regidos pela Lei federal nº 8.666/93:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuírem idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**Artigo 13** - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

**Artigo 14** - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

**Artigo 15** - A adjudicatária/contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em decorrência de nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

#### **DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA**

**Artigo 16** - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

#### **DA SANÇÃO DE MULTA**

**Artigo 17** - A pena de multa será assim aplicada:

I - de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II - de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

§ 1º - Os percentuais de que tratam as alíneas "a" e "b", do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º - A reincidência, nos termos previstos no parágrafo único, do artigo 28, desta Resolução, referente ao descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa acrescida em 100% sobre seu valor.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.

§ 4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da Fundação Florestal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos

contados da notificação.

§ 5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

**Artigo 18** - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

**Artigo 19** - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

Parágrafo único - o valor da multa deverá ser recolhido, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da Fundação Florestal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.

**Artigo 20** - A multa pecuniária pode ser aplicada conjuntamente com as sanções previstas nas alíneas "c" e "d", do inciso I, e na alínea "a", do inciso II, todos do artigo 11 da presente Resolução.

#### **DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 21** – As hipóteses para aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstas no inciso III, do artigo 87, da Lei federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002, são:

I - atraso na entrega de bens e serviços de escopo;

II - não entrega de bens e serviços de escopo;

III - descumprimento ou abandono das obrigações contratuais em se tratando de serviços contínuos;

IV - outros descumprimentos das obrigações contratuais.

**Artigo 22** – O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso I, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo I, desta Resolução.

**Artigo 23** – O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso II, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo II, desta Resolução.

**Artigo 24** – O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso III, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo III, desta Resolução.

**Artigo 25** - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso IV, do artigo 21 será calculado, caso a caso, considerando-se as peculiaridades do mesmo, seu efeito perante o interesse público e os objetivos da Administração, sempre se pautando pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

#### **DA SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**Artigo 26** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada considerando as características de cada caso, suas peculiaridades e pautando-se pelo princípio da legalidade, devendo, obrigatoriamente, serem justificadas no processo administrativo e endossadas pela autoridade competente.

#### **CAPÍTULO V - DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES**

**Artigo 27** - Caso seja constatado, nos autos do processo administrativo, que o inadimplemento trouxe prejuízos ou transtornos à Administração, a sanção aplicável nas hipóteses versadas nos artigos 17 e 21, I, II e III, calculada nos termos dos artigos 22 a 25 será acrescida de 100%, o mesmo acontecendo caso haja o descumprimento total das obrigações contratuais, seja pela não execução integral do objeto contratual, seja pelos motivos previstos nos termos dos artigos 9º e 10º, desta Resolução.

Parágrafo único – Para fins desta Resolução, entende-se por prejuízo, não só em relação à questão financeira, mas, também, ao princípio da eficiência almejada pela Administração.

**Artigo 28** - A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista nos artigos 22 a 25, desta Resolução, acrescida de 50%.

Parágrafo único – Para fins desta Resolução, considera-se reincidência, o fato da empresa contratada ter inadimplido, nos termos do artigo 21 desta Resolução, no período de 12 (doze) meses, contados da aplicação de sanção anterior (prevista no artigo 87, III, da Lei federal nº 8.666/93, artigo 81, III, da Lei estadual nº 6.544/89 e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/02) no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

**Artigo 29** – Na hipótese de haver mais de uma circunstância agravante, ambas serão calculadas nos termos dos artigos 22 a 25, somando-se os acréscimos previstos nos artigos 27 e 28.

#### **CAPÍTULO VI - DA COMPETÊNCIA**

**Artigo 30** - É competente para aplicar, no âmbito da Fundação Florestal, as sanções de advertência e multa, estabelecidas nesta Portaria, o ordenador de despesa, o Diretor Executivo da Fundação.

**Artigo 31** - A competência para aplicar a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, a que se refere o artigo 87, inciso III, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o artigo 81, inciso III, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, é do Diretor Executivo.

**Artigo 32** – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, prevista no art.87, inciso IV,

da Lei federal nº 8.666/1993 e no art.81, inciso IV, da Lei estadual nº 6.544/1989, é de competência do Diretor Executivo.

**Artigo 33** – No caso de contratação advinda de Sistema de Registro de Preços – SRP, a sanção de multa será conduzida no âmbito do Órgão Participante e a penalidade será aplicada pela autoridade competente daquele Órgão, enquanto que a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração será conduzida no âmbito do Órgão Gerenciador e a penalidade será aplicada pela autoridade competente daquele Órgão.

**Artigo 34** – Compete ao Diretor Executivo da Fundação Florestal a competência para aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado, estabelecida no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002.

#### **CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 35** - A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

**Artigo 36** - Observado as disposições desta Resolução, a autoridade só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:

I - não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;

II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior.

**Artigo 37** - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no sítio eletrônico [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso à Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – BEC/SP e aos demais sistemas eletrônicos mantidos por órgãos ou entidades da Administração Estadual, e no caso da penalidade de inidoneidade o próprio sistema deverá registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

**Artigo 38** - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Artigo 39** - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

**Artigo 40** - Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

**Artigo 41** – O Diretor Executivo da Fundação Florestal poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Fundação Florestal, no cumprimento das disposições desta Portaria.

**Artigo 42** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria FF/DE nº 230/2014.

**Walter Tesch**  
**Diretor Executivo da Fundação Florestal**

A PORTARIA Nº 279, DE 20/03/2018 poderá ser acessada na íntegra pelo link:  
<http://fflorestal.sp.gov.br/portaria-ff-de-n-279-2018/>

**ANEXO V - MINUTA DE PEDIDO DE COMPRA**

<b>PEDIDO DE COMPRA</b>	Nº ____/20
-------------------------	------------

<b>Processo Nº:</b>	
<b>Centro de Custo:</b>	
<b>Fornecedor:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Contato:</b>	
<b>Fone / Fax:</b>	
<b>Prazo de entrega:</b>	
<b>Condições de Pagto.:</b>	
<b>Banco:</b>	
<b>Agência:</b>	
<b>Conta Corrente:</b>	

Item	Siafísico	Descrição	Unidade	Qtde.	Unitário	Total
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ -</b>

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Setor de Licitações e Compras**